



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm. 018/2016

1.1 – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Fabiana dos Santos Teodoro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 024/2016 de 11/01/2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, e de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **23 de março de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto enunciado na cláusula 1 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado até às **08:50 horas do dia 23 de março de 2016**, dar-se-a no Departamento de Licitações, ficando designada a mesma data no horário de 09:00 para início da abertura dos envelopes no mesmo Departamento. Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos por meio do sistema eletrônico ou junto a Pregoeira do município sito a Praça **Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná**,
Telefone: 43-3442-1460 – E-mail:
editais.bomsucesso@bol.com.br/pmbomsucesso@bol.com.br.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação modalidade Pregão Presencial é a seleção de propostas para o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados aos Alunos da Educação Infantil.**

1.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação, elaborando-o conforme modelo que segue no Anexo I.

1.4 – Não poderá participar do certame licitatório parentes de servidores públicos municipais, consoante o disposto no Art. 54, II, “a”, da Constituição Federal, no Art. 59, II, “a” da Constituição Estadual e no Art. 9º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.0. É vedada a participação de consórcios.

2.1. É vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

2.2. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

2.3 – De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Bom Sucesso/PR;

2.4 – De empresas sob processo de falência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.6 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

2.7 - O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.8 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar o representante da proponente que entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

4.1.1 – Será admitido também o credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada, com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.2 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não sendo necessário apresentá-lo no Envelope nº 02.

4.3 - *Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.*

4.3.1 - *Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo “vibracall” e seu uso, quando permitido pela pregoeira, o licitante deverá se retirar do recinto.*

4.4 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, e a Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município,** conforme os modelos constantes nos **Anexos III** e **IV**.

Nota: As declarações exigidas acima, deverão ser apresentadas **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento.

4.5 - Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, **Declaração** de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – EPP (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, ou a **Certidão Simplificada** da junta comercial respectiva.

4.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

Obs: Caso a proponente decida por autenticar algum documento através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

5.2 – Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Jornal Local do Município “Tribuna do Norte”.

5.5 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

5.6 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas do dia 23 de março de 2016** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL __/2016
DATA: __/__/____
HORÁRIO: __:__.
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016
DATA: __/__/____
HORÁRIO: __:__.
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

6.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Praça Paraná, 77, centro, Bom Sucesso/Pr.

6.3 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário.

6.4 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

6.5 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

CLÁUSULA VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1 - A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), datilografadas ou digitadas, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o Anexo I, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

7.2 - No preço deverá estar incluso todos os custos, dentre estes, **todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos, embalagens e demais despesas necessárias a entrega do objeto da presente licitação** inclusive ao fornecimento *fracionado* do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.4 - os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

7.8 - PARA AGILIZAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA (CD OU PENDRIVE) COM O ARQUIVO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ALÉM DA PROPOSTA DOCUMENTADA.

CLÁUSULA VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, deverá conter:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual) e cópia autenticada da cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

8.1.3 – Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de **falência** ou **recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Obs: Caso a proponente decida por autenticar os documentos através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

8.1.4 - Outras comprovações

a) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo V**;

b) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo IX**;

c) Declaração que não recebeu do Município de Bom Sucesso ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo X**.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 8.1.2 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, “EX VI” artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / bomsucesso@bol.com.br

cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

8.3 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 - Documento apresentado com validade expirada, acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

CLÁUSULA IX - DO JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Do Julgamento

9.1.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.1.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Bom Sucesso.

9.1.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não será aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.1.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.2 - Do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte

9.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3 – Para as **Microempresas e Empresas e Pequeno Porte** gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, **Declaração** de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – EPP (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, ou a **Certidão Simplificada**, da junta comercial respectiva.

9.2.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.2.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.2.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.2.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.2.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 8.1.2. alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2.11 – **A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato**, devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do Item 11 deste Edital, mesmo que apresente restrição, “EX VI” artigos 49 e 43 da LC 123/2006.

9.2.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente informado à autoridade superior.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará os itens do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10.8 - **Será registrado o menor preço por ITEM.**

10.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 - Colhidas as assinaturas o Gabinete do Prefeito providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CLAUSULA XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Homologado o presente Pregão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s) e, se for o caso, com as demais proponentes que aceitar fornecer os itens pelos preços da primeira, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 – **O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

11.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

11.4 - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, mantido o preço do primeiro classificado.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

CLAUSULA XII – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça do Paraná, 77 – Bom Sucesso – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.

12.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório

12.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

12.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

12.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

12.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

12.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue e/ou executado de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que quando solicitado deverá ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no Departamento de Educação, após solicitação representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

13.2 – Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Antes da confecção definitiva dos itens vencedores a Contratante disponibilizará as logomarcas a CONTRATADA, a qual deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça acabada para aprovação quanto ao material utilizado, cores, modelos e logomarcas, que deverá ser entregue no CMEI Maria das Dores Benatto, para avaliação.

13.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das amostras e cumprimento das “Condições” do Edital e seus Anexos. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

13.5 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias a seguir:

07.022.12.361.0010.2035.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO - 200

07.022.12.361.0010.2036.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO - 218

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

15.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

15.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

15.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de BOM SUCESSO/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.5 A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

16.6 Em caso de execução parcial do objeto, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato.

16.7 A não execução do objeto resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.8 Em caso de inexecução total do objeto, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.9 Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

16.10 A entrega do objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

16.11 A aplicação das multas dos itens 9.7, 9.8, 9.10 e 9.11 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização

16.12 O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

16.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.14 A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 9.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

16.15 A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

16.17 Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 9.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 9.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

16.18 As sanções do inciso I, II e III do item 9.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

16.19 A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.20 O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

16.21 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.22 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.23 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLAUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de no interesse anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4 - É facultado, a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.7 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

18.8 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

18.11 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.13 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Departamento de Licitação, no horário de 08 às 11:30 horas e da 13 às 17 horas.

18.16 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Estadual 3.931 de 19 de setembro de 2001 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.17 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Jandaia do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA XVIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de preços;
- c) Anexo III – Declaração de cumprir os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- f) Anexo VI – Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Comprovante de retirada do edital;
- h) Anexo VIII – Procuração;
- i) Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
- j) Anexo X – Declaração de Idoneidade;

Bom Sucesso, 10 de março de 2016.

Fabiana dos Santos Teodoro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se houver marca para o produto), valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Valor Máximo Geral: R\$ 130.594,90 (cento e trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Objeto</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Máx. Unit</i>	<i>Valor Máx. Total</i>
1	<i>Unid</i>	Camiseta manga curta (uniforme escolar) , em meia malha com corpo na cor branca, barra de 2,0 cm, com costura em galoneira 2 agulhas bitola de 0,60 cm, manga e gola costurado. Tecido: Corpo: PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 170g/m ² na cor branca. Ribana da gola: Na cor BRANCA malha sanfonada dupla 1x1 com 2,0 cm de largura. Logomarca da Prefeitura de Bom Sucesso em silk screen, no peito esquerdo (de quem veste). As peças deverão ter etiqueta identificando marca, tamanho, composição e instruções de conservação. Tamanhos poderão variar dos n° 1 ao 16 a serem definidos no momento do pedido de compra.	1620	22,45	36.369,00
2	<i>Unid</i>	Bermuda em helanca (uniforme escolar) , na cor vermelho com elástico de 4 cm, com 4 agulhas, ponto corrente. Costurado nas laterais, um friso embutido de 0,5 cm em helanca 100% poliéster, com gramatura 130 g/m ² , na cor branca. Bolsos laterais com abertura curva no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. Barra de 2,0 cm com costura em galoneira 2 agulhas e lateral de perna e	420	26,62	11.180,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

		gancho em overlock. "Tecido: Helanca 100% poliamida 6.0 ou 6.6, com gramatura mínima 270g/m2. Cores: vermelho. Linha de costura: 100% poliéster.- Logomarca da Prefeitura de Bom Sucesso em silk-screen na perna esquerda (de quem veste), As peças deverão ter etiqueta identificando marca, tamanho, composição e instruções de conservação. Tamanhos poderão variar dos n° 1 ao 16 a serem definidos no momento do pedido de compra.			
3	Unid	Short Saia em helanca (uniforme escolar) , na cor vermelho, parte traseira da cintura com elástico de 4 cm com 4 agulhas ponto corrente. Costurado nas laterais, um friso embutido de 0,5 cm em helanca 100% poliéster, com gramatura 130 g/m2, na cor branca. Barra de 2,0 cm com costura em galoneira 2 agulhas e lateral de perna e gancho em overlock. Tecido: Helanca 100% poliamida 6.0 ou 6.6, com gramatura mínima 270g/m2. Cores: vermelho. Linha de costura: 100% poliéster. Lado da saia com abertura para o lado esquerdo de quem veste. - Logomarca da Prefeitura de Bom Sucesso em silk-screen do lado esquerdo (de quem veste). As peças deverão ter etiqueta identificando marca, tamanho, composição e instruções de conservação. Tamanhos poderão variar dos n° 1 ao 16 a serem definidos no momento do pedido de compra.	410	27,95	11.459,50
4	Unid	Conjunto de agasalho em helanca (uniforme escolar): Composto de 01 jaqueta em helanca e 01 calça em	820	87,30	71.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

		<p>helanca. Jaqueta na cor vermelho, com fechamento em zíper de poliéster destacável, na cor vermelho, da barra até próximo a dobra da gola, nas cavas das mangas raglã deverá haver um friso embutido de 0,5 cm em helanca 100% poliéster com gramatura de 130 g/m² na cor branca, bolsos laterais com abertura curva, costura com 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo, barra e punhos em ribana vermelha. Tecido: Corpo e mangas: Helanca 100% poliamida 6.0 ou 6.6, com gramatura mínima de 280 g/m², cor: vermelho. Ribana 1x1, 100% Poliamida com gramatura mínima de 320 g/m², na cor vermelha. Tecido: Helanca 100% poliamida 6.0 ou 6.6, gramatura mínima 270 g/m². Cores: vermelho. Linha de costura: 100% poliéster. JAQUETA - Logomarca da Prefeitura de Bom Sucesso em silk screen, no peito esquerdo (de quem veste) CALÇA - Logomarca da Prefeitura de Bom Sucesso em silk-screen na perna esquerda (de quem veste). A empresa vencedora deverá seguir os requisitos da Norma da ABNT NBR 15778/2009. As peças deverão ter etiqueta identificando marca, tamanho, composição e instruções de conservação. Tamanhos poderão variar dos n° 1 ao 16 a serem definidos no momento do pedido de compra.</p>			
--	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES SOBRE AMOSTRAS:

1. As empresas vencedoras deverão apresentar junto ao Departamento de Educação, amostras dos produtos para averiguação da compatibilidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

- exigido no Termo de Referência, e para caracterizar a qualidade do produto quanto ao material utilizado, cores e modelos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do certame, o qual irá proceder com o deferimento ou indeferimento das mesmas, sendo que na hipótese de indeferimento culminará pela desclassificação da empresa vencedora, convocando a segunda colocada.
2. Não será necessário, neste momento, a apresentação das amostras com serigrafias ou bordados.
 3. A **contradada** deverá encaminhar antes da emissão da Nota de Empenho, modelos de todos os tamanhos, para definição dos tamanhos a serem confeccionados em cada compra. O local, data e horário para a retirada das medidas dos uniformes será indicado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da nota de empenho.
 4. Antes da confecção definitiva dos itens vencedores a Contratante disponibilizará as logomarcas a CONTRATADA, a qual deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça acabada para aprovação quanto ao material utilizado, cores, modelos e logomarcas, que deverá ser entregue no CMEI Maria das Dores Benatto, para avaliação.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° ___/2016

Aos xx dias do mês de xx do ano de xx, através da Pregoeira Fabiana dos Santos Teodoro e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria n° 024/2016 de 11/01/2016, a fim de deliberarem referenete ao processo de **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2016**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal N° 10.520/2002 e com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados aos Alunos da Educação Infantil.**

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa xxxx , com sede na xxxx , CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx , portador da Carteira de Ident idade RG n°. xxxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, conforme as condições que seguem, de acordo com a descrição, e preço(s) relacionado(s) a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
**	**	***	*****	***	***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue e/ou executado de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo que quando solicitado deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no Departamento de Educação, após solicitação representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

2.2 – Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Antes da confecção definitiva dos itens vencedores a Contratante disponibilizará as logomarcas a CONTRATADA, a qual deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

peça acabada para aprovação quanto ao material utilizado, cores, modelos e logomarcas, que deverá ser entregue no CMEI Maria das Dores Benatto, para avaliação.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das amostras e cumprimento das “Condições” do Edital e seus Anexos. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

2.5 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.3 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias a seguir:

07.022.12.361.0010.2035.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO - 200

07.022.12.361.0010.2036.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO - 218

3.4 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 003/2016.

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.6 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

3.7 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

3.8 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.9 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

3.9.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

4.4 - O Município de Bom Sucesso convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar que o **preço registrado estiver acima do preço de mercado**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de BOM SUCESSO/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

7.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.5 A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

7.6 Em caso de execução parcial do objeto, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato.

7.7 A não execução do objeto resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.8 Em caso de inexecução total do objeto, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.9 Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

7.10 A entrega do objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

7.11 A aplicação das multas dos itens 9.7, 9.8, 9.10 e 9.11 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização

7.12 O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.14 A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 9.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

7.15 A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:bomsucesso@bol.com.br)

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

7.17 Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 9.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 9.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

7.18 As sanções do inciso I, II e III do item 9.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

7.19 A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.20 O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

7.21 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.22 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.23 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, em despacho fundamentado do seu Secretário.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMBS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula VII.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 9.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1 – Na presente licitação, os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pelas Notas de Empenho emitidas, quando da entrega e/ou execução do objeto, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O fornecedor deverá estar em dia com a fazenda municipal, fazenda estadual e fazenda federal, com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e com o instituto de seguridade social (INSS), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela administração pública.

10.3 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 - O instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

10.6 - O edital do Pregão Presencial nº 003/2016 -PMBS/PR, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

Bom Sucesso, __ de _____ de 2016.

Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO N° 003/2016

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016, cujo objeto é

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO Nº 003/2016

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO Nº 003/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados aos Alunos da Educação Infantil.**

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Objeto</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>

- ✓ O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da solicitação do Departamento de Administração, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
- ✓ Prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Condições de pagamento: conforme os termos do edital.
- ✓ O preço total proposto para o presente Pregão é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Dados a ser preenchidos pela proponente:

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço da empresa:

Telefone / fax:

Celular:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.bomsucesso.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmbomsucesso@bol.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VIII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal
Ref.: PREGÃO Nº 003/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 003/2016, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Bom Sucesso.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO X

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO N° 003/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)